



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2015**

**INTERESSADA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20834/2015**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br***

**TIPO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA**

**ADJUDICAÇÃO: POR LOTE**

**LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio do Pregoeiro Cleyton Soares da Costa e Silva, formalmente designado pela Portaria PGJ nº 506/2015, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma prescrita pela **Lei nº 10.520/2002**, **Decreto nº 5.450/2005**, **Decreto Estadual nº 11.319/2004**, **Decreto Estadual nº 11.346/2004**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Ordinária Estadual nº 6.301/2013** e de forma subsidiária, pela **Lei nº 8.666/93**, cujas especificações do procedimento e a caracterização do objeto encontram-se a seguir descritas.

**1. DA SESSÃO PÚBLICA**

- **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/11/2015, às 12:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Abertura das Propostas:** 10/12/2015, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF);
- **Data e hora da disputa:** 10/12/2015, às 12:00 horas (horário de Brasília/DFA);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: *licitações-e.com.br***



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**1.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada, a data da sessão pública fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo endereço eletrônico.**

1.2. A íntegra do edital encontra-se disponível aos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no 1º andar do edifício da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, no horário das 07:30 às 13:30, de segunda-feira à sexta-feira, podendo ser retirado por pen-drive ou mídia óptica (CD). Na internet, o edital poderá ser retirado na página do MP/PI: [WWW.MP.PI.GOV.BR](http://WWW.MP.PI.GOV.BR), link Licitações e Contratos ou solicitada ao pregoeiro nos e-mails: [cleytonsoares@mp.pi.gov.br](mailto:cleytonsoares@mp.pi.gov.br) / [cleytonsoares@mppi.mp.br](mailto:cleytonsoares@mppi.mp.br).

**1.3 Antes do início do certame recomenda-se ao licitante a leitura indispensável da "CARTILHA PARA FORNECEDORES", disponível no link "Introduções à Regra do Jogo", no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).**

## **2. DO OBJETO**

2.1 Constitui o objeto desta licitação o registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de buffet, incluídos coffee break, almoço e jantar executivo e locação de espaço para eventos a serem realizados pela procuradoria Geral de Justiça, dentro do Piauí nas quantidades e com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

2.2 O valor total fixado para a presente contratação é de **R\$478.261,33 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)**.

## **3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ)**

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

3.3. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3.4. O fim do prazo de vigência da Ata não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

3.5. Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.6. As liberações da ARP não poderão exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos moldes do art. 22, §4º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3.7. O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas

3.8. As quantidades dos serviços estabelecidos no Anexo I estão baseadas nas necessidades do MP-PI, para um período de 12 (doze) meses e, havendo a contratação, poderão ser adquiridos até o limite da quantidade informada, ficando esclarecido que não haverá a obrigatoriedade de contratação para a Administração.

3.9. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Este certame destina-se preferencialmente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação. Será destinado com exclusividade às ME e EPP o Lote III – ESPAÇO BUFFET, além de tratamento diferenciado para os demais lotes.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

4.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do **Banco do Brasil**.

4.2.1. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do **Banco do Brasil**, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”.

4.2.2. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitacoes-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema – Agências do **Banco do Brasil** sediadas no País – onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) observando as informações constantes do portal “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)” devendo estar apto para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico, até a hora e data indicadas no preâmbulo deste Edital.

4.2.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.5. A chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis) utilizadas pelo pregoeiro oficial do MP/PI terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do MP/PI ou por iniciativa do **Banco do Brasil**, devidamente justificada.

4.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil** ou ao MP/PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

4.2.7. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o **Banco do Brasil**, para imediato



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

bloqueio do acesso.

4.2.8. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

4.2.9. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450/05).

**4.3. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em recuperação judicial ou cujas falências hajam sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam impedidas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Cooperativas, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e AGU em 05/06/03 e Acórdão TCU nº 1815/2003 - Plenário.
- e) Servidor ou dirigente do MP-PI responsável pela licitação;
- f) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa cujo sócio, gerente ou diretor seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento para exercício de cargo em comissão ou função comissionada, inclusive dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí – MP-PI (Art. 04 da resolução CNMP nº 01 de 07 de novembro de 2005, alterada pela resolução CNMP nº 37 de 28 de abril de 2009).
- h) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – CADAPI – nos termos do art. 6º da Lei nº 5.533 de 30 de dezembro de 2005.

4.3.1. A vedação à participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto à competitividade.

4.3.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o art. 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece uma prerrogativa em benefício da Administração Pública em admitir ou não a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcios nas licitações públicas. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 - TCU - Plenário** informa:

*17. A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.*

*18. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória.*

*19. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.*

**4.3.3 O pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:**

4.3.3.1 Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) da Controladoria-Geral da União, no site: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011.

4.3.3.2 Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (**CNCIA**) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico: [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

4.3.3.3 Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI, no endereço eletrônico: <http://www.tce.pi.gov.br/servicos/impedidos>



## **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. **A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.**

5.1.1 Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da realização da sessão para o sistema eletrônico ou para o e-mail do pregoeiro.

5.1.2 A qualquer momento o Pregoeiro poderá solicitar a emissão da certidão de ME/EPP em original ou cópia autenticada, em prazo a ser fixado oportunamente.

5.2 A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, formalmente designado pela Portaria da PGJ nº 506/2015, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital;
- c) Conduzir a sessão pública na Internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

6.2. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e às previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

**7.2. O PROPONENTE deverá encaminhar sua proposta comercial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, devendo constar o VALOR GLOBAL do objeto ofertado com vista à verificação de sua aceitabilidade, nos termos do artigo 13, II c/c artigo 21, ambos do Decreto 5.450/2005, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado” seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: oferecer proposta, participar do item, entregar proposta.**

7.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

**7.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica, o campo **“INFORMAÇÕES ADICIONAIS”**, poderá ser utilizado pelo licitante para a especificação das características do objeto ofertado.

7.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o MP/PI não efetuará sua análise.

7.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8. A proposta comercial terá **validade de 90 (noventa) dias** a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida na parte inicial deste edital.

7.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

## **8. DA FASE DE LANCES**

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. O licitante poderá oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.5. Não serão admitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

de pleitear qualquer alteração.

8.8. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo sistema eletrônico.

8.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. Após o **final da etapa de lances**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços, em arquivo único, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** pelo próprio sistema eletrônico ou para o e-mail do Pregoeiro da sessão, contendo as especificações detalhadas do objeto obedecendo integralmente ao **Anexo II** deste edital (**modelos auxiliares para a apresentação da proposta**).

9.1.1 Os documentos enviados por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação e da convocação dos licitantes remanescentes da ordem de classificação. Neste caso, todas as folhas que integrem a proposta



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

deverão estar assinadas e rubricadas pelo representante legal da proponente.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

9.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

9.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.5. Somente será considerada como vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 10 deste edital.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

9.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

9.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

9.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

9.7.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

9.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

9.7.6 Estudos setoriais;

9.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

9.7.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

9.9. Se a proposta comercial classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar todos os documentos para a habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte à realização da sessão, ou, no caso da convocação de empresa remanescente, a contar do dia útil seguinte da data de sua solicitação, os documentos necessários para a comprovação de sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante e o sujeitará às sanções previstas neste edital.

10.1.1 A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

10.1.2 Caso a empresa não esteja inscrita no **SICAF** ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

10.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente da empresa que apresentou a proposta comercial.

10.3. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

**10.3.1 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);
- f) Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado.

**10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) No caso de empresário individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

### **10.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo bens da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório.
- b) Certidão de Registro e Quitação (CRQ), documento que comprova a inscrição e situação regular perante o CRN (Conselho Regional de Nutrição).
- c) Certificado de inspeção do Serviço de Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente.

### **10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão.
- b) A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

c) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento hábil a demonstrar que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

<p>Índice de Liquidez Corrente (LC) <math>\geq 1,00</math> ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = Ativo Circulante ----- Passivo Circulante</p>
<p>Índice de Liquidez Geral (LG) <math>\geq 1,00</math> ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</p>
<p>Índice de Solvência Geral (SG) <math>\geq 1,00</math> ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) = Ativo Total ----- Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</p>

c.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**c.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;**

c.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c.4) As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

c.5) O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.6) Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados e arquivados na junta comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c.7) Para as sociedades anônimas será aplicado o art. 289, § 5º da lei 6404/74, devendo os documentos exigidos terem sido, cumulativamente:

I - Publicados em Diário Oficial;

II - Publicados em jornal de grande circulação;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante;

10.4. As seguintes declarações, conforme modelo constante no **Anexo III** deste edital:

- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

10.5. O licitante deverá encaminhar **“Documento de Procuração”** com firma reconhecida em cartório que habilite o seu representante a praticar todos os atos atinentes ao pregão em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante a



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações ou a consolidação respectiva e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

10.6. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

10.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) Se a licitante for a matriz da empresa e a prestadora de serviços for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.
- g) O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.**

10.8 Será concedido tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na habilitação, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 nos seguintes moldes:

10.8.1. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

10.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11. DA IMPUNÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada para os e-mails: [cleytonsoares@mp.pi.gov.br](mailto:cleytonsoares@mp.pi.gov.br) ou [cleytonsoares@mppi.mp.br](mailto:cleytonsoares@mppi.mp.br).

11.1.1. O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, sendo acolhida e caso provoque alteração na formulação da proposta, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões recusas, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e encaminhados para os e-mails: [cleytonsoares@mp.pi.gov.br](mailto:cleytonsoares@mp.pi.gov.br) ou [cleytonsoares@mppi.mp.br](mailto:cleytonsoares@mppi.mp.br).

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

## **12. DA ORDEM DE SERVIÇO**

12.1 Para a contratação dos serviços junto ao prestador vencedor do certame, será assinada Ordem de Serviço entre este e a Procuradoria-Geral de Justiça;

12.2. O prestador, após a assinatura, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital;

12.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e na Ordem de Serviço;

12.4. O prestador será convocado para assinar a Ordem de Serviço, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pelo MP/PI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.5 Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar a Ordem, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

13.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado pelo item 17.1 e a Ordem de Serviço no prazo estabelecido no item 12.4, sob pena de aplicação da sanção prevista no item 16.1.5.

13.2. Realizar os serviços, de acordo com os prazos, configurações e demais características constantes no Anexo I, ou conforme solicitação documentada na Ordem de Serviço.

13.3. Informar por escrito à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

13.4. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Cumprir as demais obrigações decorrentes deste instrumento e previstas no



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

Termo de Referência.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. Compete ao Ministério Público do Estado do Piauí:

14.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais reajustes dos preços registrados;

14.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.1.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 15 deste edital;

14.1.5. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.6. Demais obrigações decorrentes e constantes no Termo de Referência.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

15.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

15.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

15.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

15.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 16.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 Cometer fraude fiscal;

16.1.2 Apresentar documento falso;

16.1.3 Fizer declaração falsa;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

16.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 Não manter a proposta.

16.2. Para os fins da subcondição 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 Além das sanções previstas no item 16.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos objetos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após o prazo de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou na Ordem de Fornecimento.

16.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

16.5. As sanções previstas nos itens 16.1 e alínea “a” do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do item 16.3.

16.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

16.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 16.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.8. No caso das penalidades previstas no item 16.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

## **17. DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos do subitem anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.

17.3. A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Procuradoria Geral de Justiça convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

17.5 Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

18.1. O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.

18.3. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 (trinta) dias, a partir do sinistro.

## **19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;
- g) O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;
- h) A não realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;
- i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- j) A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;
- m) O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

19.3. Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

- a) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

- b) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

19.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

19.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.2. Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

20.3. A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.

20.4. O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

20.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros do Ministério Público do Estado do Piauí, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

**20.12. Os documentos referentes à proposta comercial e de habilitação deverão ser enviados para o Ministério Público do Estado do Piauí, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 1º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, Centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (86) 3216-4550, ramal 4565, fax (86) 3216-4565, bem como pelo e-mail:**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**cleytonsoares@mp.pi.gov.br, das 7h 30min às 13h 30min, de segunda a sexta-feira.**

20.13. Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Comum da Comarca de Teresina-PI.

20.14. São partes integrantes deste edital, a ele ficando vinculadas as propostas vencedoras:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelos auxiliares para apresentação da proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta da Ordem de Serviço

Teresina, 23 de novembro de 2015.

Cleyton Soares da Costa e Silva  
**Pregoeiro do MP/PI**

**Equipe de Apoio**

Alcivan da Costa Marques	Anne Carolinne de Sousa Carvalho
Carol Chaves Mesquita	Ederson Pereira Cordeiro
Ítalo Garcia Araújo Nogueira	João Batista Freitas Neto



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
CNPJ nº 05.805.924/0001-89

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. SETOR REQUISITANTE**

1.1 Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado do Piauí.

### **2. OBJETO**

2.1 Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de buffet para eventos a serem realizados pela procuradoria Geral de Justiça, dentro do Piauí, conforme a exigência, especificações e quantitativos, destinada ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí, estabelecidos neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVA**

O Ministério Público do Estado do Piauí, na busca pela melhoria da qualidade e aprimoramento de seus serviços, desenvolve projetos e eventos institucionais que buscam cumprir esse objetivo. Dentre eles, podemos citar as inaugurações das construções de sedes próprias de Promotorias de Justiça no interior do Estado, que foram definidas no Planejamento Estratégico implementado neste *Parquet*, tendo sido amplamente discutidas com a sociedade nas audiências Públicas que nortearam a definição das metas, com vistas a garantir uma estrutura física adequada para prestação dos serviços;

Além das inaugurações, os serviços de *buffet* são ofertados em eventos realizados pelo Ministério Público Estadual do Piauí, como por exemplo em palestras, oficinas, cursos, eventos de capacitação, eventos de integração institucional de membros, servidores e estagiários, audiências públicas, fóruns e debates, encontros regionais, lançamentos de campanhas promovidas pelo MPPI (exemplo: Eleições Limpas, CONTE ATÉ 10, Campanha de Trânsito, Violência contra Mulher, O que você tem a ver com a Corrupção? Etc.) e seminários. Este eventos são voltados ao aperfeiçoamento funcional de servidores e membros, eventos que, além da finalidade de reciclagem e capacitação do público interno, possuem fito educativo e conscientizador, destinados também aos cidadãos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

Por fim, também temos os eventos de POSSE como, por exemplo: Procurador(a)-Geral, Corregedor(a)-Geral, Ouvidor(a)-Geral, Membros, servidores e estagiários, dentre outros. Estes eventos são de cunho e interesse Institucional. A realização dos eventos são conferidas ao setor de Comunicação Social.

Ressalta-se ainda que esses eventos todos em geral contam com a participação de colaboradores, que, muitas vezes, se deslocam de seus domicílios em outros estados ou municípios, para compartilhar conhecimentos, dividindo experiências, bem como, com a presença de autoridades e sociedade civil.

Na maioria dos eventos a duração costuma ultrapassar a previsão, consumindo os horários destinados a alimentações e descanso. Desta forma, ao oferecer serviços de buffet, o Órgão possibilita otimização do tempo destinado ao evento, gerando maior comodidade aos participantes, principalmente aos que vêm de outras localidades, oportunizando a continuidade aos trabalhos, evitando refugos e prolongamento dos intervalos para alimentação, o que acaba por proporcionar uma melhor participação das pessoas que comparecem ao evento. Todos os eventos são realizados dentro dos limites da razoabilidade e proporcionalidade que sempre contemplamos em nossos eventos institucionais.

#### **4. DA SITUAÇÃO (FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO PRÉVIA) DA EMPRESA PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO**

4.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a Coordenadoria de Comunicação da PGJ/PI, a qual determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

4.2 O contratado deverá aceitar, antecipadamente e regularmente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização de equipe do MPPI, obrigando-se a fornecer-lhe todos dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

4.3 A empresa deverá apresentar Qualificação Técnica : atestado ( ou declaração) atualizado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo deste Termo de Referência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

4.4 A empresa deverá apresentar a Instituição o seu **Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados**, este é um documento onde estão descritas as atividades e procedimentos que as empresas que produzam, manipulem, transportem, armazenem e/ou comercializem alimentos, adotam para garantir que os alimentos produzidos tenham segurança e qualidade sanitária aos seus consumidores e para atender a legislação sanitária federal em vigor, Portaria MS nº 1428/93, Port. MS nº 326/ 97 - (MBPF) - e RDC ANVISA nº 275/02 - (POP)-. O Manual de Boas Práticas deve ser a reprodução fiel da realidade das empresas, descrevendo a sua rotina de trabalho, relacionando e anexando documentação comprobatória, os POP's – Procedimentos Padrões de Higiene Operacional - adotados como: planilhas de controle, registros, check list, etc. Esse documento – MBP/ POP - deverá ser atualizado sempre que a empresa realizar alterações em sua estrutura física ou operacional;

4.5 A empresa deve apresentar a Certidão de Registro e Quitação( CRQ), documento que comprova a inscrição e situação regular perante o CRN ( Conselho Regional de Nutrição);

4.6 A empresa deverá apresentar um relatório com imagens da sede da empresa e dos serviços oferecidos quando do envio da proposta definitiva. O intuito do relatório é de verificar se a empresa atende realmente ao que esta sendo solicitado no Edital, e neste termo de referência; constatar as condições de trabalho – produção e limpeza, levando em consideração que o MPPI atenderá uma diversidade de pessoas e deve-se precaver com qualquer risco que possa contaminar a alimentação destes durante o evento. A apresentação do relatório é condição necessária para aceitação da proposta. As empresas que não reunirem condições de higiene e tiverem a certificação da Vigilância Sanitária para um objeto diverso deste certame, terão suas propostas desclassificadas.

4.7 A empresa contratada deverá apresentar Licença da Vigilância Sanitária emitida pelo órgão responsável no município sede da Empresa licitante, dentro do prazo da validade;

4.8 Apresentação de Atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí, dentro do prazo de validade;

## **5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO**

**5.1 As especificações, quantidades estimadas para registro, bem como todas**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**as informações complementares para a perfeita e regular entrega do objeto desta licitação estão descritas nos anexos deste Termo.**

5.2 Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e produzidos pela contratada. Proibida a terceirização do serviço, salvo nos casos devidamente autorizados pelo Ministério Público.

5.3 A prestação de serviço com fornecimento de alimentação deverá obedecer inicialmente aos itens do cardápio discriminado nos ANEXOS I e II;

5.4 Eventualmente, mediante prévio acordo entre o MPPI e (o) CONTRATADO (A), poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificados, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;

5.5 O MPPI poderá cancelar as Ordens de Serviço ou de fornecimento mediante comunicação através de e-mail, ao (à) CONTRATADO (A), não cabendo qualquer ônus ao mesmo caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento;

5.6 Havendo necessidade o transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado devidamente higienizado;

5.7 Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes;

5.8 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela CONTRATADA, não poderá ser reutilizado no preparo dos lanches e congêneres a serem servidos nos eventos organizados pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

5.9 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da CONTRATADA, em decorrência de eventual auto de infração, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, adotando a CONTRATANTE as providências cabíveis.

5.10 A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve ser excessiva nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

5.11 Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que toca à distribuição de cores; certa originalidade na decoração das travessas, sem exageros, também deve ser considerada;

5.12 O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso; os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais. Após o evento o setor responsável pela fiscalização do serviço ou fornecimento passará uma avaliação aos participantes, verificando a aprovação do sabor dos pratos;

5.13 A CONTRATADA deverá servir os salgados quentes e os sucos e os refrigerantes gelados;

5.14 Na prestação de serviço referente a espaço fora da sede do Ministério Público para eventos deverão estar inclusos na proposta de preço além do serviços de buffet: aluguel do espaço, iluminação, aluguel do gerador e todos os serviços necessários para o bom funcionamento do evento no espaço incluindo garçons, serviços de limpeza e manutenção de banheiros devidamente equipados com sabonetes, papel-toalha e papel-higiênico;

5.15 O espaço fora da sede do Ministério Público deverá ser um espaço de BUFFET que possua ampla área para exposição do buffet (alimentação – entrada- prato principal e sobremesa), mesas e cadeiras(conforme previsão de pessoas para o evento), toalhas de mesa adequadas ao evento, mesas de apoio grande (em casos de congressos e posses), púlpito, espaço com sistema audiovisual - som e data-show, técnico de som e data-show, espaço fechado com ar-condicionado e com disponibilidade para receber um volume extenso de pessoas (de 20 a 400).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**

6.1 É de responsabilidade da empresa registrada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado, devendo estar incluídas, no preço proposto, todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do compromisso assumido na licitação.

6.2. As requisições de fornecimento ou serviços serão encaminhadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí com a antecedência mínima de **02 (dois)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**dias úteis** da data de realização do evento.

6.3. Eventualmente, o fornecimento ou os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre o MPPI e a detentora do preço registrado as condições estabelecidas.

6.4. Quando solicitado o serviço, a detentora do preço registrado deverá providenciar o **buffet** de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo Ministério Público do Estado do Piauí, obedecido o disposto no item 5.4.

6.5. Quando o Ministério Público do Estado do Piauí solicitar qualquer serviço de **buffet** deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

- Arrumação adequada do ambiente (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet);
- a mesa deverá estar impecavelmente disposta: toalhas bem passadas, pratos, copos, xícaras talheres e demais apetrechos (garrafas térmicas, jarros, bandejas etc.) perfeitamente limpos (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet);
- deverão sempre ser utilizadas para a arrumação das mesas toalhas até o chão e sobretoalhas a meia-altura do chão. Na arrumação dos alimentos, deve ser considerada a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet);
- Disponibilização de serviço de garçom, gerente de *buffet*, para o fornecimento de *coffee break* e coquetel (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet);
- as bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas por um prisma pequeno de acrílico, posicionado à sua frente na mesa, assim como os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, geleias, salgados biscoitos etc.), (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet).
- Disponibilização, proporcional ao número de participantes, de bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, xícaras, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, pratos, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet);
- Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

água e chá (dentro do MPPI e no fora caso do Espaço do Buffet);

- Diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos pelo Ministério Público de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio( dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet);
- Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que referente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;
- Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;
- Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de *buffet*;
- O contratado deverá diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;
- Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Ministério Público do Estado do Piauí, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;
- O contratado será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Ministério Público do Estado do Piauí.

6.6 Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, o contratado **não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior**. Na hipótese de evento realizado em um único dia, o contratado deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde;

6.7 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo MPPI a empresa se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o MPPI quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

6.8. O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

empresa que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

6.9. Quando da interação da EMPRESA REGISTRADA com o Ministério Público, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos compromissos assumidos, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar a Coordenadoria de Comunicação, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

6.10 O Ministério Público do Estado do Piauí poderá cancelar as Requisições de Fornecimento ou Serviços, mediante comunicação a EMPRESA REGISTRADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento;

6.11 A EMPRESA REGISTRADA também deverá:

**a)** ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

**b)** assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**c)** assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**d)** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

**e)** manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

**f)** manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**g)** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos objetos contratados;

**h)** a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas *a, b, c e d* não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;

**i)** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante no fornecimento ou prestação dos serviços.

**j)** os funcionários deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como unhas aparadas e limpas;

**l)** uniforme dos garçons e garçonetes compreenderá sapatos, meias, calças, gravatás-borboleta e jaquetas pretas e camisas brancas, que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada;

**m)** o uso de joias está restrito aos anéis de casamento, noivado ou compromisso, para garçons e garçonetes, e brincos pequenos para garçonetes;

**n)** as garçonetes deverão usar os cabelos presos para trás com uma rede, quando o comprimento permitir, além da maquilagem discreta, e deverão também manter as unhas curtas e bem cuidadas, e quando pintadas, preferencialmente, de esmalte em tons pastéis transparentes e sem cintilante;

**o)** a CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da CONTRATANTE ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**6.12 À EMPRESA REGISTRADA é vedado, na execução do objeto de qualquer dos eventos contratados, fornecer/servir bebidas alcoólicas.**

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

7.2 Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Fornecimento para correta contratação do fornecedor registrado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 7.4. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo;
- 7.6. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;
- 7.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 7.8. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 7.9. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS**

8.1 Para o Registro de Preços do presente objeto, o Ministério Público do Estado do Piauí não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

## **9. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS**

9.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda quantidade constante de cada item.

## **10. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUA GESTÃO**

10.1 Caberá à Área de Contratos a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

10.2. Os lotes, com preços máximos admitidos, obedecerão ao disposto abaixo:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**LOTE I – SERVIÇO DE BUFFET**

<b>Espaço Físico dentro da Região Metropolitana de Teresina, conforme a exigência, especificações e quantitativos, destinada ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí (Sedes, Promotorias, Auditórios de outras Instituições( desde que esteja realizando evento de interesse do MPPI, ETC.).</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)</b>	<b>UNIDADE PARA COTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO (No caso de conter as 400 pessoas)</b>	<b>QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO S X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO</b>
1.1	Coffee Break - Apêndice II	04	Por Pessoa	50 até 400	49,63	19.852,00	79.408,00
1.2	Almoço Executivo - Apêndice III (Entrada e Sobremesa)	02	Por Pessoa	50 até 400	71,30	28.520,00	57.040,00
1.3.	Jantar Executivo - Apêndice III (Entrada e Sobremesa)	02	Por Pessoa	50 até 400	71,30	28.520,00	57.040,00
<b>VALOR TOTAL ADMITIDO PARA LOTE I</b>							<b>R\$ 193.488,00</b>

**LOTE II - ESPAÇO FÍSICO - NÃO PERTENCENTE AO MPPI - E SERVIÇO DE BUFFET**

<b>Espaço Físico fora do MPPI - Espaço Próprio do Buffet - Contratado serviços vinculados (alimentação e bebidas). Devera o espaço haver salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de áudio e vídeo ( som e data-show) e técnico de som, boa iluminação, mesas e cadeiras conforme a quantidade de participantes, púlpito, mesa de honra para até 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção, área ampla para receber volume extenso de pessoas, e gerador ( até 350 pessoas).</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DETALHAMENTO DO OBJETO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)</b>	<b>UNIDADE PARA COTAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO ( No caso de conter as 400 pessoas)</b>	<b>QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO S X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO</b>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

1.1	Coffee Break - Apêndice II	02	Por Pessoa	50 até 400	69,30	27.720,00	55.440,00
1.2	Almoço Executivo - Apêndice III	02	Por Pessoa	50 até 400	95,00	38.000,00	76.000,00
1.3	Jantar Executivo- Apêndice III ( Entrada e Sobremesa)	02	Por Pessoa	50 até 400	95,00	38.000,00	76.000,00
<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE II</b>							<b>207.440,00</b>

**LOTE III - ESPAÇO BUFFET - ESTABELECIMENTO NÃO PERTENCENTE AO MPPI**

Espaço Físico (tipo auditório ou sala para conferência) dentro da Região Metropolitana de Teresina, conforme a exigência, especificações e quantitativos, destinada ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí.

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR LOCAÇÃO/ POR EVENTO POR TURNO DE 4H/DIA	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
1.1	Locação de espaço físico , climatizado e com instalação de áudio e vídeo ( som e data-show) e técnico de som, boa iluminação, mesas e cadeiras conforme a quantidade de participantes, púlpito, mesa de honra para até 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção, área ampla para receber volume extenso de pessoas, e gerador ( até 100 pessoas).	10	Por Turno de 4h	20 a 400	7.733,33	77.333,33



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

<b>VALOR TOTAL PARA O LOTE III</b>	<b>77.333,33</b>
------------------------------------	------------------

## **11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

11.1 Em caso de evento sem locação de espaço, a entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento indicado pelo Ministério Público do Estado do Piauí com **2 (duas) horas de antecedência**.

11.2. No caso de prestação de serviços com locação de espaço, o espaço deverá estar arrumado para o evento com os devidos materiais a serem usados com antecedência de 2(duas) horas de antecedência.

11.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

- Provisoriamente, de funcionário designado pela Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado do Piauí (Tel: 3216-4576), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.
- Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pelo Ministério Público do Estado do Piauí deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

12.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

12.3 Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

12.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

12.5 A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

12.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no edital.

12.8. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

### **13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

12.1. Os licitantes poderão contatar com a Comissão Permanente de Licitação através do telefone (86) 3216-4565 ou com a Coordenadoria de Comunicação Social( responsável pelo Cerimonial) pelo telefone (86) 3216.4576, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como demais informações pertinentes

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Projeto/Atividade: 2100 ;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa: 339039.

## **15. DA PESQUISA DE PREÇOS**

15.1. Foi realizada pesquisa de preços junto às seguintes empresas:

- BOURBON BUFFET
- LA TRUFFEL ALIMENTOS LTDA
- L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

## **APÊNDICE I - DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**

### **1. COFFEE BREAK**

#### **1.1 Salgados:**

**Assados:** (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Charutinho ao cheddar
- Charutinho de camarão
- Empadinha de frango
- Quiche de palmito
- Trouxinha de carne
- Esfirra aberta folhada
- Mini pizza
- Quibe assado recheado com mussarela e presunto

**Fritos:** (04 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Bolinha de carne de sol
- Bolinhos de carne surpresa
- Bolinhos de grão de bico
- Coxinha de camarão
- Croquete de carne
- Maravilhas de carne
- Maravilhas de queijo
- Quibe frito, recheado com mussarela.
- Rissole de carne
- Rissole de milho ao molho branco
- Rissole de queijo e presunto

**1.2. BOLOS:** (03 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Banana
- Cenoura
- Chocolate
- Formigueiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- Fubá
- Trigo
- Laranja
- Coco

**1.3. PETIT FOUR:** (05 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Alfajour
- Biscoito meia lua
- Bolacha Cinco prata
- Casadinho · Gravatinha
- Pão de mel · Quebrador
- Sequilhos de coco
- Sequilhos de Goiabada
- Croissant de Goiabada
- Croissant de Banana

**1.4. TORTAS SALGADAS:** (2 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Carne
- Couve-flor
- Diplomata
- Frango
- Palmito
- Quiche de berinjela
- Quiche de camarão
- Quiche de Carne de Sol
- Quiche de frango e palmito
- Quiche de queijo

**1.5. TORTAS DOCES:** (02 tipos a escolher dentre as opções seguintes)

- Pavê de Maracujá
- Pavê de Abacaxi
- Pavê de Amendoim



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- Torta de Limão
- Torta de Coco
- Tartaleta de banana com canela
- Tartaleta de maçã com canela e passas
- Torta mil folhas

**1.6. DIVERSOS:**

- Biscoito de queijo
- Pão de queijo
- Cachorro-Quente
- Creme de Galinha
- Mini sanduíches variados

**1.7. FRUTAS:**

- Típicas da estação
- Salada de Fruta

**1.8. BEBIDAS: -**

- 3 tipos sucos naturais
- 4 tipos de Refrigerantes (normal e 2 tipos light)
- Água com e sem gás
- Cajuína
- Café
- Leite

**1.9. MESAS, TOALHAS E SERVIÇOS:**

Deverão estar incluídos todos os materiais necessários nos eventos dentro dos espaços do MPPI e fora também (Espaço Próprio do Buffet), tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante e água em vidro, a disponibilização de café e leite devem ser em garrafas de 2lt, servido em xícaras de louça, açúcar e adoçante, durante todo o período do evento. Deverá fornecer pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox (mesa e sobremesa); guardanapos, mesas com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçons (2), e despesas com montagem e desmontagem.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

Se no Espaço Próprio do Buffet deverá haver também – ser Contratado serviços vinculados (alimentação e bebidas). Ter um espaço com salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de áudio e vídeo (som e data-show), técnico de som, boa iluminação, mesas e cadeiras conforme a quantidade de participantes, púlpito, mesa de honra para até 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção, área ampla para receber volume extenso de pessoas (até 350 pessoas), caso necessário aluguel de gerador .



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

## **APÊNDICE II - DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**

### **ALMOÇO EXECUTIVO / JANTAR EXECUTIVO**

À americana (bufê) -

**Entrada:** 04 opções de pratos frios.

**Prato Principal:** 2 tipos de carnes, vermelha e branca e/ou pescado, com as respectivas guarnições e 2 tipos de massa.

**Sobremesa:** 02 tipos de doces, frutas da estação, sorvetes e café expresso.

**Bebidas:** 03 tipos de suco de frutas, água mineral com e sem gás e 2 tipos de refrigerante normal e diet ou light.

### **MESAS, TOALHAS E SERVIÇOS:**

Deverão estar incluídos todos os materiais necessários nos eventos dentro dos espaços do MPPI e fora também ( Espaço Próprio do Buffet) , tais como: decoração do ambiente, copos para refrigerante e água em vidro, a disponibilização de café e leite devem ser em garrafas de 2lt, servido em xícaras de louça, açúcar e adoçante, durante todo o período do evento. Deverá fornecer pratos de mesa e sobremesa (porcelana branca), talheres de aço inox (mesa e sobremesa); guardanapos, mesas com toalhas, todo o pessoal especializado e uniformizado: garçons (2) , e despesas com montagem e desmontagem.

Se no Espaço Próprio do Buffet deverá haver também - ser Contratado serviços vinculados (alimentação e bebidas).Ter um espaço com salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de áudio e vídeo ( som e data-show), técnico de som, boa iluminação, mesas e cadeiras conforme a quantidade de participantes, púlpito, mesa de honra para até 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção, área ampla para receber volume extenso de pessoas (até 350 pessoas), caso necessário aluguel de gerador .



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**ANEXO II – MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**  
**COMERCIAL**

**Processo Administrativo nº 20834/2015**

**Pregão Eletrônico nº 37/2015**

**Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por item (valor unitário e valor total) e o Valor Global do objeto, conforme os modelos I e II a seguir. Deverá ser indicada a marca e as demais referências de todos os objetos.**

**OBS: A PROPOSTA A SER APRESENTADA APÓS A FASE DE LANCES PELO LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR O “TIMBRE DA EMPRESA” E SUBSCRITA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

**MODELO I – APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**LOTE I – SERVIÇO DE BUFFET**

Espaço Físico dentro da Região Metropolitana de Teresina, conforme a exigência, especificações e quantitativos, destinada ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí (Sedes, Promotorias, Auditórios de outras Instituições( desde que esteja realizando evento de interesse do MPPI, ETC.).								
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO		QUANTID A DE ESTIMAD A DE CONTRAT A ÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTID ADE ESTIMAD A DE PESSOAS POR EVENTO	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO (No caso de conter as 400 pessoas)	QUANTID ADE DE CONTRAT AÇÕES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
1.1	Coffee Break - Anexo II	Alimento	04	Por Pessoa	50 até 400			
		Serviço						
1.2	Almoço Executivo – Anexo III (Entrada e Sobremesa)	Alimento	02	Por Pessoa	50 até 400			
		Serviço						



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

1.3.	Jantar Executivo – Anexo III (Entrada e Sobremesa)	Alimento	02	Por Pessoa	50 até 400			
		Serviço						
VALOR PARA O LOTE I								

(\*) Os quantitativos previstos são estimativos, não obrigando o Ministério Público do Estado do Piauí a adquiri-los em sua totalidade.

**LOTE II – ESPAÇO BUFFET – ESTABELECIMENTO NÃO PERTENCENTE AO MPPI – E SERVIÇO DE BUFFET**

Espaço Físico fora do MPPI – Espaço Próprio do Buffet – Contratado serviços vinculados (alimentação e bebidas). Devera o espaço haver salas com ar condicionado, espaço adequado com instalação de áudio e vídeo (som e data-show) e técnico de som, boa iluminação, mesas e cadeiras conforme a quantidade de participantes, púlpito, mesa de honra para até 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção, área ampla para receber volume extenso de pessoas, e gerador (até 350 pessoas).

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE DE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR PESSOA	VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO (No caso de conter as 400 pessoas)	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
1.1	Coffee Break - Anexo II	02	Por Pessoa	50 até 400			
1.2	Almoço Executivo – Anexo III	02	Por Pessoa	50 até 400			
1.3	Jantar Executivo- Anexo III (Entrada e Sobremesa)	02	Por Pessoa	50 até 400			



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

<b>VALOR PARA O LOTE II</b>	
-----------------------------	--

(\*) Os quantitativos previstos são estimativos, não obrigando o Ministério Público do Estado do Piauí a adquiri-los em sua totalidade

OBS.: Os itens do Lote II incluem alimentação e serviços, valores que deverão ser segregados no momento da contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**LOTE III – ESPAÇO BUFFET - NÃO PERTENCENTE AO MPPI – ESPAÇO FÍSICO**

Espaço Físico (tipo auditório ou sala para conferência) dentro da Região Metropolitana de Teresina, conforme a exigência, especificações e quantitativos, destinada ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Piauí .						
ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CONTRATAÇÃO ANUAL (*)	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS POR EVENTO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO POR LOCAÇÃO/ POR EVENTO POR TURNO DE 4H/DIA	QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES X VALOR TOTAL DO ITEM POR EVENTO
1.1	Locação de espaço físico , climatizado e com instalação de áudio e vídeo ( som e data-show) e técnico de som, boa iluminação, mesas e cadeiras conforme a quantidade de participantes, púlpito, mesa de honra para até 20 pessoas, garçons, serviço de limpeza e manutenção, área ampla para receber volume extenso de pessoas, e gerador ( até 100 pessoas).	10	Por Turno de 4h	20 a 400		
<b>VALOR PARA O LOTE III</b>						

(\*) Os quantitativos previstos são estimativos, não obrigando o Ministério Público do Estado do Piauí a adquiri-los em sua totalidade.

**VALOR TOTAL DO OBJETO – R\$:** \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**MODELO II – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Razão Social da Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nome Fantasia:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**E-Mail:** \_\_\_\_\_

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- C.N.P.J.:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Ordem de Fornecimento:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade nº:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Representante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

### **ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

#### **I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBS.: Deverá constar entre os documentos do envelope de habilitação

(razão social na empresa), CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 10.4 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico nº 37/2015.

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

#### **II - DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(razão social da empresa), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins no Pregão Eletrônico 37/2015, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )sim/ ( ) não;

Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 37/2015**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº 20834/2015**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2015, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 1º andar, o Pregoeiro, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 37/2015, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. \_\_\_ do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para **eventual contratação de empresa para a prestação de serviço de buffet, incluído coffee break, almoço executivo, jantar executivo e espaço buffet**, conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

END: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXX

FONE: XXXXXXXXXXXXXXXXX



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Eventual **contratação de empresa para a prestação de serviço de buffet, incluído coffee break, almoço executivo, jantar executivo e espaço buffet**, com vistas a atender à demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme quantidades e especificações e preços do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 37/2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

3.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 3.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 3.1.2 Apresentar documento falso;
- 3.1.3 Fizer declaração falsa;
- 3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar a Ordem de Fornecimento, nos prazos estabelecidos;
- 3.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 3.1.7. Não mantiver a proposta.

3.2 Para os fins da subcondição 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3.3 Além das sanções previstas no item 3.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento dos bens que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou na Ordem de Fornecimento.

3.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.5. As sanções previstas nos itens 3.1 e alínea "a" do item 3.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do item 3.3.

3.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.8. No caso das penalidades previstas no item 3.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 37/2015 – modalidade Pregão Eletrônico.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 37/2015 – modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 37/2015, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

4.5. Caberá a Coordenadoria de Licitações e Contratos do MP/PI o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 11.346/2004.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Em caso de evento sem locação de espaço, a entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento indicado pelo Ministério Público do Estado do Piauí com **2 (duas) horas de antecedência**.

5.2. No caso de prestação de serviços com locação de espaço, o espaço deverá estar arrumado para o evento com os devidos materiais a serem usados com antecedência de 2(duas) horas de antecedência.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

- **Provisoriamente**, de funcionário designado pela Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado do Piauí (Tel: 3216-4576), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.
- **Definitivamente**, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pelo Ministério Público do Estado do Piauí deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

6.7. A Administração poderá descontar do valor do pagamento importâncias que lhe sejam devidas por parte do fornecedor, por força da aplicação das multas previstas na cláusula terceira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 37/2015, modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada no certame supra numerado.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.2. Fica eleito o foro de Teresina – PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Cleyton Soares da Costa e Silva  
Pregoeiro do MP-PI

\_\_\_\_\_  
Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXXX - RG XXXXXXXXXX – CPF XXXXXXXXXXXX



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

APÊNDICE I

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário (R\$)

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Cleyton Soares da Costa e Silva  
Pregoeiro do MP-PI

Cleandro Alves de Moura  
Procurador-Geral de Justiça

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DO REPRESENTANTE: XXXXXXXXX - RG XXXXXXXXX - CPF XXXXXXXXXXXX



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

## **ANEXO V – ORDEM DE SERVIÇO**

À Empresa \_\_\_\_\_, signatária da Ata de Registro de Preço XX/2015

Assunto: Contratação de serviço de buffet

Ref.: Pregão Eletrônico 37/2015

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que por determinação do PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, foi autorizado a prestação do serviço de buffet, junto a essa empresa, com as características descritas no Anexo I da Ata de Registro de Preço nº XX/2015.

### **1. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1.1. O preço total a ser pago é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

1.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva **nota fiscal/fatura** devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

1.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

1.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

1.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

1.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

1.7. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 3.

## **2. DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Em caso de evento sem locação de espaço, a entrega dos materiais e a realização dos serviços serão efetuadas no local de realização do Evento indicado pelo Ministério Público do Estado do Piauí com **2 (duas) horas de antecedência**.

2.2. No caso de prestação de serviços com locação de espaço, o espaço deverá estar arrumado para o evento com os devidos materiais a serem usados com antecedência de 2(duas) horas de antecedência.

2.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos associados ficará a cargo:

- Provisoriamente, de funcionário designado pela Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado do Piauí (Tel: 3216-4576), para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pelo Ministério Público do Estado do Piauí deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal.

### **3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

3.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciado no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 3.1.1 Cometer fraude fiscal;
- 3.1.2 Apresentar documento falso;
- 3.1.3 Fizer declaração falsa;
- 3.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.5 Não retirar a nota de empenho, não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o contrato, nos prazos estabelecidos;
- 3.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 3.1.7 Não mantiver a proposta.

3.2. Para os fins da subcondição 3.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3.3 Além das sanções previstas no item 3.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes:

- a) advertência;
- b) multa:

As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

- b.1) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

objeto, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, ela ficará sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

b.2) Após 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o prestador a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada, com supedâneo no artigo 416 do CC/02.

b.3) Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP e/ou na Ordem de Fornecimento.

3.4 O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.5. As sanções previstas nos itens 3.1 e alínea “a” do item 3.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b” do item 3.3.

3.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.8. No caso das penalidades previstas no item 3.1, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

#### **4. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

4.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

4.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

4.2.1 O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

4.2.2 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

4.2.3 O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

4.2.4 A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

4.2.5 A dissolução da sociedade;

4.2.6 A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

4.2.7 O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;

4.2.8 A não realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

4.2.9 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

4.2.10 A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

4.2.11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

4.2.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

comprovada, impeditiva do fornecimento;

4.2.13 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

4.3 Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

4.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

4.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

4.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

4.4 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

4.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 É de responsabilidade da empresa registrada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto licitado, devendo estar incluídas, no preço proposto, todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do compromisso assumido na licitação.

5.2. As requisições de fornecimento ou serviços serão encaminhadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí com a antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data de realização do evento.

5.3. Eventualmente, o fornecimento ou os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociados entre o MPPI e a detentora do preço registrado as condições estabelecidas.

5.4. Quando solicitado o serviço, a detentora do preço registrado deverá providenciar o **buffet** de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

5.5. Quando o Ministério Público do Estado do Piauí solicitar qualquer serviço de **buffet** deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

- Arrumação adequada do ambiente (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet);
- a mesa deverá estar impecavelmente disposta: toalhas bem passadas, pratos, copos, xícaras talheres e demais apetrechos (garrafas térmicas, jarros, bandejas etc.) perfeitamente limpos (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet);
- deverão sempre ser utilizadas para a arrumação das mesas toalhas até o chão e sobretoalhas a meia-altura do chão. Na arrumação dos alimentos, deve ser considerada a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

- Disponibilização de serviço de garçom, gerente de *buffet*, para o fornecimento de *coffee break* e coquetel (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet);
- as bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas por um prisma pequeno de acrílico, posicionado à sua frente na mesa, assim como os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, geleias, salgados biscoitos etc.), (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet).
- Disponibilização, proporcional ao número de participantes, de bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, xícaras, copos de vidro ou acrílico descartável, toalha de tecido, pratos, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet);
- Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água e chá (dentro do MPPI e no fora caso do Espaço do Buffet);
- Diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos pelo Ministério Público de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio (dentro do MPPI e fora no caso do Espaço do Buffet);
- Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que referente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;
- Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;
- Atender com presteza às solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de *buffet*;
- O contratado deverá diligenciar para que o *buffet* seja servido nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

- Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Ministério Público do Estado do Piauí, com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento;
- O contratado será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Ministério Público do Estado do Piauí.

5.6 Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, o contratado **não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior**. Na hipótese de evento realizado em um único dia, o contratado deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde;

5.7 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pelo MPPI a empresa se responsabilizará pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo o MPPI quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

5.8. O Ministério Público do Estado do Piauí, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da empresa que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

5.9. Quando da interação da EMPRESA REGISTRADA com o Ministério Público, ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos compromissos assumidos, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar a Coordenadoria de Comunicação, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

5.10 O Ministério Público do Estado do Piauí poderá cancelar as Requisições de Fornecimento ou Serviços, mediante comunicação a EMPRESA REGISTRADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento;

5.11 A EMPRESA REGISTRADA também deverá:

**a)** ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales refeição; vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

**b)** assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

**c)** assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**d)** assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata;

**e)** manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;

**f)** manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

**g)** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos objetos contratados;

**h)** a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas *a, b, c e d* não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

**i)** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante no fornecimento ou prestação dos serviços.

**j)** os funcionários deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor. Deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, bem como unhas aparadas e limpas;

**l)** uniforme dos garçons e garçonetes compreenderá sapatos, meias, calças, gravatás-borboleta e jaquetas pretas e camisas brancas, que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada;

**m)** o uso de joias está restrito aos anéis de casamento, noivado ou compromisso, para garçons e garçonetes, e brincos pequenos para garçonetes;

**n)** as garçonetes deverão usar os cabelos presos para trás com uma rede, quando o comprimento permitir, além da maquiagem discreta, e deverão também manter as unhas curtas e bem cuidadas, e quando pintadas, preferencialmente, de esmalte em tons pastéis transparentes e sem cintilante;

**o)** a CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado que não mereça a confiança da CONTRATANTE ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

**5.12 À EMPRESA REGISTRADA é vedado, na execução do objeto de qualquer dos eventos contratados, fornecer/servir bebidas alcoólicas.**

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 Emitir a respectiva Nota de Empenho e a Ordem de Serviço para correta contratação do fornecedor registrado;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

6.3. Efetuar o recebimento do material, verificando se está em conformidade com o solicitado, incluindo-se inspeção em travas, lacres, selos e outros elementos que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

garantam a inviolabilidade/integralidade dos produtos;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as especificações do Termo;

6.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor quando da inspeção do material, qualquer irregularidade verificada;

6.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

6.7. Efetuar o pagamento devido, nos termos do edital, quando os objetos fornecidos estiverem em plena conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

6.8. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Projeto/Atividade: 2100 ;
- Fonte de Recursos: 00;
- Natureza da Despesa: 339039.

## **8. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente Ordem de Serviço, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PROCURADORIA.

9.2. A CONTRATADA se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ nº 05.805.924/0001-89**

trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## **10. DO FORO**

10.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o foro da Comarca de Teresina-PI.

TERESINA \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2015.

**LICITANTE SIGNATÁRIA DA ATA**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**